

LEI Nº 5.449 DE 4 DE JUNHO DE 1968

Declara de interêsse da segurança nacional, nos têrmos do art. 16, § 1º, alínea b, da Constituição, os Municípios que especifica, e dá outras providências.

(Publicada no D.O.- Seção I- Parte I, de 5-6-68).

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 4 577, 4ª. coluna, no parágrafo único do artigo 3º, onde se lê:

... o afastamento observado ...

leia-se:

... o afastamento, observado ...

No parágrafo único do artigo 4º, onde se lê:

... Presidente da República por intermédio do ...

leia-se:

... Presidente da República, por intermédio do

No artigo 5º, onde se lê:

... Prefeitos Municípios, ...

leia-se:

... Prefeitos Municipais, ...

No parágrafo único do artigo 5º, onde se lê:

... da República o nome do Prefeito a ser nomeado para o Município para os efeitos desta lei.

leia-se:

... da República, o nome do Prefeito a ser nomeado para o Município, para os efeitos desta lei.